

Nº 25 - DOE – 06/02/2024 – p.34

SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS nº 15, de 05 de fevereiro de 2024

Institui a Sala de Situação e Monitoramento de Arboviroses urbanas no Estado de São Paulo

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

* as Diretrizes para Prevenção e Controle das Arboviroses Urbanas no Estado de São Paulo e as Normas de Orientação Técnica de Vigilância e Controle do *Aedes aegypti*

* o Plano Estadual de Contingência das Arboviroses Urbanas;

* o cenário epidemiológico da Dengue, Chikungunya e Zika vírus no estado de São Paulo;

* A necessidade de analisar, processar e disponibilizar sistematicamente informações estratégicas relativas à situação de saúde de populações sob risco relacionado as arboviroses urbanas, subsidiando tomada de decisão o mais célere possível;

* A crescente relevância, amplitude e complexidade dos fatores ambientais de risco à saúde no contexto das ações de proteção, promoção e preservação da saúde.

Resolve:

Artigo 1º - Instituir a Sala de Situação e Monitoramento das arboviroses urbanas no Estado de São Paulo.

Parágrafo único - Os membros da Sala de Situação e Monitoramento poderão convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicas ou privadas, além de pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para realização do objeto.

Artigo 2º - A Sala de Situação e Monitoramento terá coordenação por representante da Coordenadoria de Controle de Doenças da Secretaria de Estado da Saúde – SES.

Artigo 3º - A Sala de Situação e Monitoramento será composta por representantes indicados pela SES e pelo Conselho Estadual dos Secretários Municipais de Saúde (COSEMS SP).

Parágrafo 1º – Pela SES a Sala de Situação e Monitoramento terá representantes do gabinete do Secretário Estadual de Saúde e das seguintes coordenadorias:

Coordenadoria de Controle de Doenças

I. Centro de Vigilância Sanitária da Coordenadoria de Controle de Doenças – CVS/CCD;

II. Centro de Vigilância Epidemiológica da Coordenadoria de Controle de Doenças – CVE/CCD;

III. Instituto Adolfo Lutz da Coordenadoria de Controle de Doenças – IAL/CCD;

IV. Instituto Pasteur da Coordenadoria de Controle de Doenças – Pasteur/CCD.

Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde (CGCSS)

Coordenadoria de Regiões de Saúde (CRS)

Coordenadoria de Serviços de Saúde (CSS)

Coordenadoria de Assistência Farmacêutica (CAF)

Artigo 4º - Constituem objetivos da Sala de Situação e Monitoramento:

I – Subsidiar a tomada de decisão dos gestores municipais e do gestor estadual.

II – Realizar diagnóstico situacional do cenário epidemiológico.

III- Identificar grupos vulneráveis ou de maior risco, propor medidas de prevenção e controle, bem como elaborar e emitir boletins, alertas, entre outros.

VI – Subsidiar a ativação e a atuação do Centro de Operações Emergenciais em Saúde (COE).

Artigo 5º - Os membros da Sala de Situação e Monitoramento se reunirão:

I – ordinariamente, quinzenalmente;

II – em caráter extraordinário, mediante convocação.

Artigo 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.